



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

**EDITAL**

**(Edital exclusivo ME/EPP)**

**(Processo nº 00200.007827/2021-21)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007827/2021-21, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **aquisição de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

**DATA: 02/08/2022**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** – O presente pregão tem por objeto a **aquisição de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

**2.3.6** – não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

**2.4** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:



## SENADO FEDERAL

**2.4.1** – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**2.4.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.4.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**2.4.4** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6** – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**3.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).

**3.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**3.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**3.4** – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:



## SENADO FEDERAL

**3.4.1** – Prazo de entrega de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.4.2** – Prazo de garantia do produto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.

**3.4.3** – Prazo de validade dos produtos, conforme o disposto no **Anexo 2** do edital.

**3.5** – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**3.6** – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Capítulo XI** deste edital.

**3.6.1** - A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item **11.3** do edital.

**3.6.2** - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**3.7** – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

**3.8** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.9** – A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.10** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**3.11** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.12** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.12.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.13** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.2.1** – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.6** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

**5.1.1** - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

**5.1.2** - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

**5.1.3** - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

**5.2** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

## CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**6.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.4.1** – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

**6.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.6.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**6.7** – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para



## SENADO FEDERAL

extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.

### **CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo 4** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**10.1.1** – Para os itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 12 e 14, juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado Certificado de Registro de cada um dos produtos ofertados, regularmente emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do artigo 12 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

**10.1.1.1** - Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem **10.1.1** caso seja fornecido apenas o número do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao Pregoeiro a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do registro.

**10.1.1.2** - Caso a validade do registro do produto na ANVISA esteja expirada, será aceito protocolo de revalidação.

**10.1.1.3** - Em se tratando de produto com dispensa de registro pela ANVISA, a licitante deverá apresentar informação e/ou documento que comprove a isenção do registro.

**10.1.2** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**10.1.3** – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo



## SENADO FEDERAL

Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.1.4** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.1.5** – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

**10.1.6** – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.7** – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.2** – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (**Anexo 1**).

**10.2.1** – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

**10.2.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.2.3** – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

## CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

**11.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1** – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



## SENADO FEDERAL

**11.2** – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3** – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

### **11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA**

**a)** Para os itens **1, 3, 4, 5, 8, 9, 12 e 14:**

**a.1)** Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que referidos itens contemplam a execução das atividades de armazenamento e distribuição de produtos para saúde, cujo exercício requer a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, por força do artigo 53 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do artigo 28 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

**a.1.1)** A responsabilidade técnica de empresas que realizam o armazenamento e distribuição desse tipo de produto não é privativa de profissional específico, podendo ser exercida por farmacêuticos, enfermeiros e outros legalmente habilitados junto aos seus respectivos conselhos de classe.

**a.1.1.1)** Para fins de comprovação do registro especificado na alínea “a.1”, deverá a licitante apresentar Certificado de Regularidade Técnica/Certidão de Regularidade vigente emitido pelo Conselho de Classe da circunscrição do profissional habilitado (artigo 53 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do artigo 28 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014).

**a.2)** Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial:

**a.2.1)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

**b)** As exigências estabelecidas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 serão dispensadas caso a licitante apresente legislação específica mais favorável que a exima da apresentação de quaisquer dos documentos elencados nas alíneas “a.1” e “a.2”; porém, a legislação mais benéfica deverá ser integralmente observada.



## SENADO FEDERAL

### 11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

### 11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

**11.4** – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

**11.4.1** – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.4.2** – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.4.3** – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.4.4** – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**11.4.5** – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o



## SENADO FEDERAL

envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.4.5.1** – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.4.6** – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item **11.4**.

**11.5** – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**11.5.1** – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.2** – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**11.6** – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**11.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.7.2** – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.8** – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



## SENADO FEDERAL

**11.8.1** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**11.9** – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**11.9.1** – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**11.9.2** – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**11.9.3** – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;



## SENADO FEDERAL

**b)** relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2** – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

**13.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1** – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.2** – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

**13.1.3** – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

**13.1.3.1** – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

**13.1.3.2** – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a)** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b)** fundada em mera insatisfação da licitante;
- c)** ostentar caráter meramente protelatório.

**13.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



## SENADO FEDERAL

**13.1.4.1** – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

**13.2** – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**13.2.1** – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3** – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

**13.3.1** – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**13.4** – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.

## CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1** – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item **15.1**.



## SENADO FEDERAL

**15.1.2** – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item **15.1**.

**15.1.3** – Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**15.2** – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

### CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

**16.1** – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item **15.1**, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**16.2** – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem **15.1.3**, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item **16.1**.

**16.3** – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**16.4** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**16.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1** – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).



## SENADO FEDERAL

**17.2** – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

**17.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**17.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licita@senado.leg.br](mailto:licita@senado.leg.br).

**17.4.1** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

**17.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**18.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** – Termo de Referência;

**Anexo 2** – Especificações Técnicas;

**Anexo 3** – Minuta do Contrato; e

**Anexo 4** – Modelo de Apresentação de Proposta.

**18.3** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**18.3.1** – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

**18.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



## SENADO FEDERAL

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**18.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**18.7** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

### **CAPÍTULO XIX – DO FORO**

**19.1** – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

(Processo nº 00200.007827/2021-21)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	Aquisição de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.						
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme Anexo 2 do edital.						
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição tem por objetivo suprir necessidade das equipes de escolta do Presidente do Senado Federal e de outros parlamentares a fim de efetuar o atendimento imediato em caso de ferimentos, quando há deslocamentos a localidades com difícil acesso ao ponto de socorro médico mais próximo.						
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço por Grupo e por Item.						
<b>PREÇO(S) ESTIMADO(S) E QUANTIDADE(S)</b>	<b>GRUPO</b>						
	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>CATMAT</b>
	1	Rolo	10	Compressa gaze rolo tipo queijo	25,45	254,50	269981
	2	Unidade	20	Tesoura ponta romba	46,67	933,40	471462
	Valor total do Grupo (R\$)				1.187,90		
	<b>ITENS AVULSOS</b>						
	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição resumida</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>	<b>CATMAT</b>
	3	Unidade	25	Bandagem elástica de compressão 4"	62,49	1.562,25	478129
	4	Unidade	10	Bandagem elástica de compressão 6"	132,83	1.328,30	478129
	5	Unidade	10	Bolsa de calor instantâneo	17,50	175,00	433757
	6	Unidade	5	Mochila médica	409,54	2.047,70	474840
7	Unidade	15	Bolso médico individual	150,00	2.250,00	287939	
8	Unidade	25	Cânula nasofaríngea	85,00	2.125,00	358328	



SENADO FEDERAL

	9	Unidade	25	Gaze hemostática	550,00	13.750,00	269971
	10	Unidade	5	Padiola dobrável	385,00	1.925,00	402589
	11	Unidade	90	Porta-torniquete	89,00	8.010,00	445918
	12	Par	25	Selo de tórax valvulado	246,49	6.162,25	447483
	13	Unidade	1	Simulador de sangramento massivo	5.300,00	5.300,00	150317
	14	Unidade	100	Torniquete de nylon	339,44	33.944,00	434400
	Valor total dos itens avulsos (R\$)				78.579,50		
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>79.767,40</b>		
	Com relação ao item 12, em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverá ser considerada a unidade de medida informada na tabela acima (par), nos termos do item 1.1.1 deste edital.						
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Conforme <b>Cláusula Décima Primeira</b> da minuta de contrato (Anexo 3).						
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	De, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.						
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	De, no mínimo, 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo do objeto.						
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Conforme <b>Cláusula Quarta</b> da minuta de contrato (Anexo 3).						
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 Natureza da Despesa: 339030						
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Polícia do Senado Federal, situada na Via N2, Anexo 2, Subsolo, Brasília-DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 8h30 às 15h.						
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Conforme <b>Cláusula Oitava</b> da minuta de contrato (Anexo 3).						

Brasília, 15 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO**  
**Pregoeiro**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

(Processo nº 00200.007827/2021-21)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	10	Rolo	Compressa gaze tipo queijo	269981
2	20	Unidades	Tesoura ponta romba	471462
ITENS AVULSOS				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
3	25	Unidades	Bandagem elástica de compressão 4"	478129
4	10	Unidades	Bandagem elástica de compressão 6"	478129
5	10	Unidades	Bolsa de calor instantâneo	433757
6	5	Unidades	Bolsa Médica (mochila tática)	474840
7	15	Unidades	Bolso médico individual	287939
8	25	Unidades	Cânula nosofaríngea	358328
9	25	Unidades	Gaze hemostática	269971
10	5	Unidades	Padiola dobrável	402589
11	90	Unidades	Porta-torniquete	445918
12	50	Unidades	Selo de tórax valvulado	447483
13	1	Unidades	Simulador de sangramento massivo	150317
14	100	Unidades	Torniquete de Nylon	434400



SENADO FEDERAL

## **GRUPO**

### **Item 1 – Compressa gaze tipo queijo**

Confeccionada em algodão, 9 a 13 fios/cm<sup>2</sup>, 3 a 5 dobras, 8 camadas, altamente absorvente, alvejada, insípida e inodora, 300 a 500g, não estéril, para absorção de secreções líquidas e confecção de curativos.

Embalagem contendo 1 (um) rolo.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 24 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*



### **Item 2 – Tesoura ponta romba**

Tesoura para cortar todos os tipos de tecido, couro, botas e roupas de inverno pesado, bem como gaze e outros tecidos mais delicados.

Lâminas afiadas, temperadas e rígidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes.

Deve possuir grande anel de polipropileno para proporcionar o máximo de controle e conforto no encaixe dos dedos.

Dimensões: de 14cm a 19cm de comprimento; de 10cm a 12cm de largura.

Cor: predominantemente preta.

*Imagem meramente ilustrativa:*





SENADO FEDERAL  
**ITENS AVULSOS**

**Item 3 - Bandagem elástica compressiva de 4” (10cm)**

Bandagem de compressão com tiras de velcro que impedem o deslocamento acidental durante a aplicação do curativo, fornecendo superfícies de aderência e ajudando a manter a pressão desejada.

Com isso, é possível evitar: contaminação e desperdício da bandagem, perda de tempo com reaplicação de curativo, perda de pressão sobre a ferida.

O material deve ser embalado individualmente e a embalagem deve conter informações gerais sobre o produto, como marca e dimensões. Deve possuir grampo na extremidade final da bandagem com ganchos para arremate do curativo.

Dimensões da bandagem aberta: 10cm x 160cm (margem de variação admitida: 20%).

Produto de referência: Bandagem Control Wrap 4”, da TacMed Solutions ou similar.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*



**Item 4 - Bandagem elástica compressiva de 6” (15cm)**

Bandagem de compressão elástica com reservatório com 3 metros de gaze que pode ser usada separadamente, uma folha plástica oclusiva removível e uma barra de pressão que também pode atuar como protetor ocular.

Deve possuir tiras de velcro que impeçam o deslocamento acidental durante a aplicação, fornecendo superfícies de aderência e ajudando a manter a pressão desejada.

O material deve ser embalado a vácuo individualmente e a embalagem deve conter informações gerais sobre o produto, como marca e dimensões. Deve possuir grampo na extremidade final da bandagem com ganchos para arremate do curativo.

Dimensões da bandagem aberta: 15cm x 100cm (margem de variação admitida: 20%).

Produto de referência: Bandagem OLAES Modular 6”, da TacMed Solutions ou similar.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*



SENADO FEDERAL



#### **Item 5 – Bolsa de calor instantâneo**

Bolsa com ativação instantânea de calor gerada por reação química iniciada pela pressão ou flexão do material interno.

Temperatura do aquecimento: entre 50°C e 60 °C

Tempo mínimo de duração do calor: 25 Minutos

A bolsa deve ser reutilizável.

Dimensões: 10cm de largura; 15cm de altura (margem de variação admitida: 20%).

Produto de referência: Bolsa de gel ClicPac Pocket ou similar.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*



#### **Item 6 – Bolsa médica (mochila tática)**

Mochila confeccionada em cordura 500 Denier, fitas em poliamida e acabamento por viés e abertura por meio de zíper.

Dimensões da mochila fechada: 29cm de largura X 49cm de altura X 10cm de profundidade (margem de variação de até 20% nas dimensões)

Painel de instrumentos primário e secundário com, pelo menos, 6 (seis) bolsos utilitários com tela aerada no compartimento interno. Ao menos 2 (dois) bolsos externos, um frontal e um nas costas, em cordura 500D com fechamento por zíper.

Painel frontal com, pelo menos, três fitas de poliamida travetadas no sistema padrão M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-Carrying Equipment) e velcro para patch. Sistema modular lateral em fitas de poliamida padrão M.O.L.L.E.

Alça de transporte superior em fita de poliamida e 2 (duas) alças de ombro estofada com modelagem anatômica, em cordura, espuma e tela aerada 3D. Sistema de soltura rápida por engates de nylon, travamento de peito e de cintura.

Placas em polímero interno para maior rigidez da mochila, situadas na parte frontal e costas.

Cor: Preta ou Tan.

Produto de referência: Mochila Tática Medical M1, da DACS Equipments ou similar.



SENADO FEDERAL

*Imagem meramente ilustrativa:*



#### **Item 7 – Bolso médico individual**

Bolso exclusivo para o transporte de equipamentos e acessórios de APH de combate, modular, com sistema de transporte para cinto ou colete táticos. O bolso deverá comportar itens de primeiros socorros os mais variados, desde gazes e bandagens comuns aos produtos mais avançados de APH de combate.

Fabricado em nylon 500 Denier (Cordura) ou em material elástico de alta qualidade (64% poliéster, 36% elastodieno), impermeável e resistente à hidrólise de forma a oferecer proteção total contra a umidade.

Dimensões do bolso: de 15cm a 20cm para dimensão 1; de 10cm a 15cm para dimensão 2; de 8cm a 12cm de profundidade (o bolso poderá ter orientação vertical ou horizontal em relação ao suporte – cinto ou colete – razão pela qual se fez referência a “dimensão 1” e “dimensão 2” nas medidas).

O bolso deverá possuir internamente nichos para a colocação de objetos e tiras elásticas de sustentação e deverá ser fechado através de zíperes com 1 (um) ou 2 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon.

O bolso modular deve ser do tipo M.O.L.L.E. (*Modular Lightweight Load-Carrying Equipment*), permitindo-se o uso em conjunto com outros acessórios que usem esse sistema de fixação. O sistema de engate M.O.L.L.E deverá ser composto por duas fitas dobradas, costuradas junto à parte traseira do bolso e o fechamento das fitas deverá se dar por intermédio de botões de pressão ou velcro.

Deverá permitir acesso e manuseio rápido, podendo ser facilmente retirado de seu colete ou cinto.

Na parte frontal, símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado.

Cor: preta.

Produto de referência: Bolso Médico IFAK MARS-Z ou similar.

*Imagem meramente ilustrativa:*



SENADO FEDERAL



### **Item 8 – Cânula nasofaríngea**

Tubo anatomicamente ajustável à cavidade nasal indicado para facilitar a ventilação das vias aéreas em feridos com ventilação espontânea, impedindo que a base da língua obstrua a passagem de ar por redução do tônus faríngeo ou da coordenação, mantendo-se a permeabilidade de via aérea.

Deve ser descartável, estéril, com apresentação em embalagem individual pronta para uso imediato.

Produzida em PVC siliconado termolábil, permitindo que sua conformação se molde à anatomia local. Ponta distal atraumática, maciça e arredondada que facilita a inserção.

Extremidade distal com dois orifícios laterais – conferem maior segurança na ventilação e permitem ainda a passagem de sonda nasogástrica e/ou aspiração.

Borda proximal alargada para melhor posicionamento e fixação, de forma a restringir o deslocamento inadvertido da sonda através da abertura nasal.

Deve ser lubrificada ou apresentar sachê de gel lubrificante.

Validade da esterilização: 5 anos

Tamanho: 28FR 12,5cm (padrão americano) ou nº 8 (8mm de diâmetro interno – padrão nacional).

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*



### **Item 9 - Gaze hemostática**

Gaze hidrofílica impregnada com caulim, com tira de duas camadas;

O material deve ter propriedade hemostática sem produção de quaisquer reações exotérmicas e sem a utilização de animais ou proteínas humanas;

Dimensões: 7,5cm de largura; 370cm de comprimento (margem de variação admitida: 10%).

A gaze deve ser estéril, macia e composta por não tecido, devendo ter apresentação dobrada em forma de Z, para facilitar a sua aplicação.



## SENADO FEDERAL

Deve conter uma tira detectável por raios-X para fácil identificação por equipe médica responsável pela extração do material.

O produto deve ser acondicionado em embalagem selada a vácuo, de abertura fácil.

Produto de referência: Quikclot Combat Gauze Z-Folded ou similar.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*



### **Item 10 – Padiola dobrável**

Maca maleável, compacta, dobrável, para ser empregada em extração de feridos.

Características gerais: Deve ser confeccionada com fitas de polipropileno e base em nylon ripstop, nylon de paraquedas ou outro material resistente a rasgaduras. Deve possuir ao menos 8 (oito) alças de transporte, distribuídas ao longo da base. Deve ser fornecido com o respectivo porta-maca, que deverá comportar a maca dobrada, obtendo configuração compacta para ser levada dentro de uma mochila médica.

Dimensões da maca aberta: de 1,65m a 1,90m de comprimento; de 0,55m a 0,70m de largura.

Dimensões da maca dentro do porta-maca: de 25cm a 28cm de comprimento; de 10cm a 18cm de largura.

Capacidade de carga: até 150kg

Cor: preta

*Imagem meramente ilustrativa:*





## SENADO FEDERAL

### **Item 11 – Porta-torniquete**

Confeccionado em cordura, com aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em velcro 50 mm.

Na parte frontal da fita de poliamida de 50mm, símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado.

Parte posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical, sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semirrígida de 5 cm no final das fitas modulares verticais.

Cor: preta

Dimensões: 14cm de altura; 5cm de largura; 4cm de espessura (margem de variação admitida: 20%)

*Imagem meramente ilustrativa:*



### **Item 12 – Selo de tórax valvulado**

Selo de Tórax Valvulado para a prevenção, gerenciamento e tratamento de um pneumotórax aberto e/ou tensionado potencialmente causado por um trauma torácico penetrante.

Par/conjunto de dois selos de tórax estéreis para aplicação em feridas abertas, ambos valvulados. Cada unidade de selo deverá ser fornecida em embalagem individual impermeável tipo envelope. Poderá ser ofertado produto com apresentação padrão em par ou unitária, observando-se, neste último caso, que sejam ofertadas duas unidades com as mesmas características para perfazer um par.

O selo deverá possuir superfície aderente à pele, elasticidade para aplicação em qualquer curvatura do corpo, além de estar apto para ser aplicado em situações climáticas extremas. Deve possuir, pelo menos, 3 vias de escoamento.

Produto de referência: HYFIN VENT COMPACT CHEST SEAL TWIN PACK, fabricado por North American Rescue, ou similar.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses



SENADO FEDERAL

*Imagem meramente ilustrativa:*



### **Item 13 – Simulador de sangramento massivo**

Simulador de ferimento causado por disparo de arma de fogo para treinamento de contenção de sangramento massivo.

O modelo deverá acompanhar uma mala rígida e resistente, com travamento seguro e alça de transporte.

O modelo de ferimento deve ser confeccionado com materiais que simulem as diferentes resistências mecânicas dos tecidos: muscular, adiposo e cutâneo, conforme encontrado no controle hemorrágico.

O ferimento deve ser caracterizado por um orifício de entrada pequeno e uma cavidade interna para preenchimento. A cavidade interna deve ser fisiologicamente semelhante à cavidade permanente do ferimento real, inclusive quanto a fragmentos ósseos.

O simulador deve incluir mangueiras de silicone transparente, sendo uma delas para levar o fluxo de líquido da bomba de sucção para o ferimento e outra do reservatório para a bomba de sucção.

Deve acompanhar uma bomba de sucção para a administração manual do fluxo de líquido.

A bomba de sucção deve ser feita em borracha com restrição de fluxo inferior a 1kPa e temperatura de operação entre 18F e 122F;

Deve acompanhar uma bandeja para recolhimento de fluidos perdidos.

Peso total do conjunto inferior a 5 kg

Produto de referência: Simulador de sangramento fabricado por GEAR.BR ou similar.

*Imagem meramente ilustrativa:*





## SENADO FEDERAL

### **Item 14 – Torniquete de nylon**

Equipamento de contenção de hemorragias massivas em extremidades (membros superiores e inferiores), permitindo a autoaplicação do equipamento.

Deve possuir fivela para passada simples feita em material resistente: permite que a afixação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento e resultando em menor perda sanguínea.

O torniquete deve operar com sistema de molinete com uma banda interna de movimento livre que fornece pressão circunferencial distribuída uniformemente para a extremidade a partir da rotação da barra de tracionamento. A barra de tracionamento deve possuir sobressaltos nas extremidades, a fim de facilitar seu manejo e ter localização fixa. Quando girada no próprio eixo, a barra deve tracionar o sistema ocasionando a oclusão sanguínea no membro. Após aplicação, o molinete/barra de tracionamento é travado(a) pela alocação da barra em sistema de travamento, que impede o deslocamento da barra ou o afrouxamento da faixa.

A ponta da faixa principal do torniquete deve possuir formato preferencialmente arredondado, que permita a fácil identificação da ponteira durante a aplicação.

Deve possuir fita afixada ao torniquete com campos para escrita a caneta.

O produto deve constar da lista de recomendação do *Committee on Tactical Combat Casualty Care* (CoTCCC), disponível em: <https://wms.org/magazine/1245/tourniquet>. (Acesso em 21 de setembro de 2021).

Produto de referência: Torniquete CAT Gen7 ou similar.

Cor: preta.

Prazo de validade mínimo na data de entrega: 36 meses

*Imagem meramente ilustrativa:*





SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

(Processo nº 00200.007827/2021-21)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, \_\_\_\_\_, objetivando o **fornecimento de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº 00200.007827/2021-21, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de material de atendimento pré-hospitalar de combate para a Secretaria de Polícia do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

**I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, em uma única parcela, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Polícia do Senado Federal, situada na Via N2, Anexo 2, Subsolo, Brasília-DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 8h30 às 15h.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo de validade dos produtos será de acordo com o disposto no **Anexo 2** do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Constatadas irregularidades no produto entregue, o SENADO poderá:

**I** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito.

**II** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor.

**PARÁGRAFO NONO** - Ao SENADO não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**I** - Para os fins previsto neste parágrafo, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II – Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

GRUPO					
Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Rolo	10	Compressa gaze rolo tipo queijo		
2	Unidade	20	Tesoura ponta romba		
Valor total do Grupo (R\$)					
ITENS AVULSOS					
Item	Unid.	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Unidade	25	Bandagem elástica de compressão 4”		
4	Unidade	10	Bandagem elástica de compressão 6”		
5	Unidade	10	Bolsa de calor instantâneo		
6	Unidade	5	Mochila médica		
7	Unidade	15	Bolso médico individual		
8	Unidade	25	Cânula nasofaríngea		
9	Unidade	25	Gaze hemostática		
10	Unidade	5	Padiola dobrável		
11	Unidade	90	Porta-torniquete		
12	Par	25	Selo de tórax valvulado		
13	Unidade	1	Simulador de sangramento massivo		
14	Unidade	100	Torniquete de nylon		
Valor total dos itens avulsos (R\$)					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art.



## SENADO FEDERAL

5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no **Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Nona**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do **Parágrafo Segundo** desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **Parágrafo Segundo** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = i / 365    I = 6 / 100 / 365    I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irremovível.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

**V** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

**I** – apresentar documentação falsa;

**II** – fraudar a execução do contrato;



## SENADO FEDERAL

**III** – comportar-se de modo inidôneo;

**IV** – fizer declaração falsa;

**V** – cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do Parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Decorrido o prazo previsto para a execução deste contrato, sem a entrega do objeto, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A não apresentação da documentação prevista no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta**, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Nono**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Findo os prazos limite previstos nos **Parágrafos Quarto e Quinto**, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Nono**, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos **Parágrafos Quarto e Quinto**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Além das multas previstas nos Parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do **Parágrafo Quinto da Cláusula Décima**, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO NONO** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;



## SENADO FEDERAL

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no **Parágrafo Nono**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

**I** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

**II** – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.



SENADO FEDERAL

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º \_\_\_\_\_**

**CPF n.º \_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

**DIRETOR**

**DIRETOR**



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022

(Processo nº 00200.007827/2021-21)

ANEXO 4

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do **Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____</b>						
<b>Data de abertura:</b>						
<b>Nome da empresa:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CEP:</b>						
<b>Telefone: (DDD)</b>						
<b>Fax: (DDD)</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Dados Bancários:</b>						
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>						
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>						
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>						
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>						
<b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não</b>						
<b>GRUPO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANTI-DADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>Valor Total do Grupo</b>						R\$
<b>ITENS AVULSOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANTI-DADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Valor Total dos itens avulsos</b>						R\$
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						R\$



## SENADO FEDERAL

### **Instruções de preenchimento:**

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.